



Prefeitura Municipal de Gramado

DECRETO Nº 107/2016

Altera dispositivo do Decreto nº 60, de 18 de abril de 2013, que dispõe sobre a realização do Fórum Municipal de Educação.

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal Gramado, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 60, inciso VIII, da Lei Orgânica de Gramado,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Art. 3º do Decreto nº 060/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação composto por 10 (dez) representantes dos diferentes segmentos, órgãos públicos, autarquias, entidades e movimentos sociais, terá a indicação de seus representantes titulares e suplentes, a partir da composição:

- I - Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
- II - Conselho Municipal de Educação;
- III - Gestores da Educação Básica, Profissional e Superior (público e privado);
- IV - Trabalhadores em Educação Básica, Profissional e Superior (público e privado);
- V - Estudantes da Educação Básica, Profissional e Superior (público e privado);
- VI - Pais da Educação Básica e Profissional (público e privado);
- VII - Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;
- VIII - Conselho Tutelar;
- IX - Movimentos Sociais;
- X - Movimentos Sindicais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 22 de agosto de 2016.


NESTOR TISSOT

Prefeito Municipal de Gramado

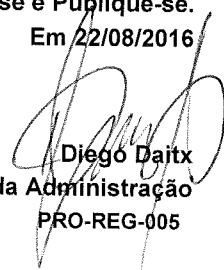

Denise Foss

Secretária Municipal de Educação

Ciente e de acordo.
Em 22/08/2016


Marcos Caleffi Pons
Procurador-Geral do Município

Registre-se e Publique-se.
Em 22/08/2016


Diego Daitx
Secretário Adjunto da Administração
PRO-REG-005